

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2026.2 ENEM – BAHIA

A REITORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME, COM SEDE EM LAURO DE FREITAS/BA e A DIRETORA DA FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS, COM SEDE EM EUNÁPOLIS/BA, a partir de agora denominadas Instituições Participantes, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Edital Enem MEDICINA KROTON MED 2026.2, da KROTON MED EDUCAÇÃO, para preenchimento de vagas, referentes ao 2º semestre de 2026, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos regulatórios descritos a seguir: (1) CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIME, autorizado pela Portaria MEC nº 13, de 29/01/2014, publicada no Diário Oficial da União de 30/01/2014; (2) FACULDADE PITÁGORAS DE MEDICINA DE EUNÁPOLIS, reconhecido pela Portaria MEC nº 413, de 26/10/2023, publicada no Diário Oficial da União de 28/10/2023.
- 1.2 As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior participantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.
- 1.3 O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.4 Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento de vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para os referidos cursos de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau).
- 1.5 O resultado deste processo seletivo será válido, apenas, para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso nos cursos de medicina identificados no item 1.1, no 2º semestre de 2026, conforme definido no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 1.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições Participantes.
- 1.7 As Instituições Participantes esclarecem que, para os cursos de Medicina não há oferta de bolsas, descontos ou parcelamentos, inclusive o Parcelamento Estudantil Privado (PEP), devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.8 **As vagas ofertadas para os cursos identificados no item 1.1 serão distribuídas conforme ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.**
- 1.9 Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 3 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DAS FORMAS DE INGRESSO

- 2.1** A inscrição no Processo Seletivo MEDICINA KROTON MED 2026.2 ENEM - BAHIA permite que o candidato tenha chance de ingressar por aproveitamento do resultado do ENEM (realizado entre 2019 e 2025).

3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1** Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:
- acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed;
 - acessar a área de inscrição preencher os dados iniciais de cadastro;
 - clique no botão correspondente para ser direcionado ao ambiente de inscrição da ECONRIO;
 - optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis;
 - preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, os demais campos do requerimento e finalizar sua inscrição;
 - imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - efetuar o pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou pix ou boleto bancário);
 - realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
 - o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no ANEXO 1 - CALENDÁRIO;
- 3.2** No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem o presente Edital Enem MEDICINA KROTON MED 2026.2 - BAHIA.
- 3.3** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário ou cartão de crédito ou pix, no sistema de pagamentos da ECONRIO.
- 3.4** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósito bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 3.5** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 3.6** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed.
- 3.7** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 3.8** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9** Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição.
- 3.10** As Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital, seguindo as orientações quanto às políticas públicas para a educação inclusiva, especificamente o que expressam a Lei nº. 10.098/2000 e o Decreto no. 5.296/2004, informam que possuem:
- disponibilidade para providenciar o material necessário de modo a atender aos portadores de

necessidades especiais, quando informados no procedimento de inscrição;

- b) serviço educacional especializado desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Psicopedagógico (NAPp), que oferece atendimento educacional aos alunos no processo de ensino e aprendizagem;
- c) promoção da acessibilidade com a eliminação de barreiras físicas;
- d) intérprete de Língua de Sinais no processo de avaliação dos candidatos surdos;
- e) flexibilidade nos critérios de aplicação e correção da redação e das provas discursivas.

3.11 A inscrição no presente Edital ENEM MEDICINA KROTON MED 2026.2 implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

4. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

4.1 O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento estará disponível no “sistema de inscrição”, acessado pelo site econ.rio.br/krotonmed, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito ou pix.

4.2 Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail krotonmed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O candidato deverá encaminhar a cópia do seu Boletim de Desempenho com o registro de notas, via sistema, no período indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

5.2 Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.

5.3 Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.

5.4 Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.

5.5 O não envio do Boletim de Desempenho na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, acarretará a imediata invalidação da opção do ingresso por meio do aproveitamento do resultado no ENEM.

5.6 Somente será considerada a opção do candidato pelas vagas reservadas para o ENEM que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto para essa modalidade de ingresso, conforme indicado no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.

5.7 O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.

- 5.8** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 5.9** Para aprovação nas vagas do Processo Seletivo reservadas para os candidatos que optem pelo ingresso mediante aproveitamento do resultado do ENEM será considerada a maior média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM e a nota da Redação não poderá ser inferior a 300 pontos.
- 5.10** Em caso de candidatos que apresentarem notas exatamente iguais, o critério de desempate para a classificação será a maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza. Caso o empate ainda permaneça, será utilizada a maior nota da prova de Matemática e caso o empate permaneça, por fim será considerada a maior nota de Redação. Caso ainda continue empatado, será classificado o candidato mais idoso.
- 5.11** A divulgação das notas será realizada em local e data informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.12** Deste resultado, o candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexistência nas informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.13** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 5.14** O resultado da análise da documentação, após recurso, será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 5.15** Em nenhuma hipótese serão admitidos pedidos de recurso quanto à análise da documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 5.16** O resultado da análise da documentação, após recurso, será divulgado em data e local informados no ANEXO 1 - CALENDÁRIO.
- 5.17** As listagens de reclassificações das vagas da modalidade ENEM seguirão as mesmas regras previstas no item 10 do presente Edital, com o limite previsto no item 10.4.
- 5.18** Os candidatos classificados em vagas do ENEM que não comparecerem à matrícula perderão direito à vaga.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1** A matrícula dos candidatos classificados para preenchimento das vagas por aproveitamento do resultado obtido no ENEM será realizada na data indicada no ANEXO 1 - CALENDÁRIO, respeitada a classificação dos candidatos.
- 6.2** Todos os procedimentos de matrícula deverão ser realizados de acordo com as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- 6.3** O valor da mensalidade do curso será atualizado anualmente, segundo a legislação pertinente.

- 6.4 O candidato deverá, **sob sua exclusiva responsabilidade**, acompanhar a divulgação das convocações para matrícula junto às **Instituições Participantes**.
- 6.5 O candidato que não puder comparecer à matrícula poderá se fazer representar por procurador munido de **procuração com firma reconhecida**, com poderes específicos para realizá-la.
- 6.6 Será considerado **desistente** e, portanto, eliminado, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não se apresentar, ou não se fizer representar, no prazo estabelecidas no ANEXO 1 – CALENDÁRIO ou, ainda, que o faça sem estar munido de toda a documentação necessária, conforme detalhado neste Edital ou no Edital de Matrícula.
- 6.7 O candidato **desistente** perde definitivamente o direito à matrícula, ficando nula, para todos os efeitos, a classificação obtida neste Processo Seletivo, exceto se reconvocato pelas **Instituições Participantes** em novo(s) edital(is) de convocação (repescagem).
- 6.8 O ato de reconvocação de aprovados e não matriculados é de escolha única e exclusiva das **Instituições Participantes** conforme vagas ainda disponíveis, sempre respeitando a tabela de vagas regulares ou remanescentes indicadas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**.
- 6.9 A vaga originada pelo não comparecimento do candidato implicará na convocação do candidato imediatamente classificado, e ainda não convocado.
- 6.10 O candidato que se fizer representar por procurador deverá realizar a fotografia na primeira semana de aula, caso seja necessário.
- 6.11 Poderá ser solicitada nova fotografia a qualquer momento, mesmo tendo o candidato já realizado em outras oportunidades.
- 6.12 Fica sem efeito a convocação do candidato que não comprovar a conclusão do Ensino Médio no momento da matrícula ou não apresentar a Declaração de Conclusão.
- 6.13 Os alunos que desejem realizar aproveitamento de estudos deverão seguir as normas, regulamentos e regimentos internos das **Instituições Participantes** para apresentação de pedido de reaproveitamento de estudos.
- 6.14 No ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, juntamente com o responsável financeiro, se for o caso, e efetuar o pagamento da 1ª (primeira) parcela da semestralidade, no prazo fixado, conforme exigência em regulamento financeiro das Instituições Participantes, devendo, ainda, entregar os seguintes documentos:
- Documento de Identidade (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
 - Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - Título de Eleitor (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas) e comprovante de votação no último pleito ou certidão de regularidade perante a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;
 - Prova de quitação com o serviço militar (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem

rasuras ou emendas), para maiores de 18 (dezoito) anos, do sexo masculino;

- e) Certidão de Nascimento ou Casamento (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- f) Certificado de Conclusão do Ensino Médio expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação do Estado, com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- g) Histórico Escolar Completo expedido pela Instituição de Ensino ou pela Secretaria Estadual de Educação com certificação digital ou assinatura e carimbo do responsável legal (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- h) O candidato que não dispuser do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração original comprovando que concluiu o Ensino Médio e deverá assinar Termo de Compromisso com prazo de entrega desses documentos **em até dez dias anteriores ao início das aulas**.
- i) **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, este fornecido por cada Instituição Participante, devidamente preenchido e assinado pelo candidato ou representante legal. Consultar **Instituição Participante** para maiores detalhes sobre o contrato e condições de efetivação da matrícula.
- j) O candidato menor de 18 anos, aprovado no Processo Seletivo, somente poderá fazer a sua matrícula no curso acompanhado pelo pai ou responsável legal, o qual será o signatário no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**.
- k) Comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade;
- l) Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do pai ou responsável legal quando o aluno for menor de 18 anos (apresentar original e entregar fotocópia legível, sem rasuras ou emendas);
- m) Se for representado por procurador, Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para realizar a matrícula;
- n) Comprovante de Residência (endereço completo).

6.15 No caso da apresentação de Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento de equivalência emitido por colégio particular de outro estado, é exigido o carimbo da Secretaria de Educação do estado onde o candidato realizou o curso ou cópia da página do Diário Oficial do respectivo estado na qual conste o nome do candidato na ata de conclusão do Ensino Médio.

6.16 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela Secretaria Estadual de Educação e cópia do histórico escolar do país de origem. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira do país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

6.17 Não será efetivada matrícula com pendência de qualquer documentação.

6.18 Devem ser apresentados os originais dos documentos para conferência no ato da matrícula. A entrega de fotocópias autenticadas em Cartório dispensa a apresentação do respectivo documento original.

6.19 Os documentos originais de conclusão do Ensino Médio apresentados na matrícula poderão ser retidos pelo prazo máximo de cinco dias.

- 6.20** Quando o candidato for maior de 18 anos, os pais e/ou representante somente poderão fazer a matrícula no curso mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida.
- 6.21** A matrícula será feita por período acadêmico, considerando o período letivo estabelecido no Calendário Acadêmico.
- 6.22** As **Instituições Participantes**, a seu critério, conforme previsto em seu regulamento financeiro, poderão condicionar a realização da Matrícula do candidato a apresentação de Fiator.
- 6.23** As **Instituições Participantes** têm o direito de indeferir o pedido de matrícula por razões de ordem administrativa (inadimplentes na **Instituição Participante** de anos anteriores, pagamento irregular da primeira parcela da semestralidade, falta de documentação competente ou situações afins) ou de não assinatura do requerimento de adesão ao contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do presente pedido. O indeferimento deverá ser acompanhado de uma explanação das razões, por escrito, ao aluno e/ou responsável legal, restituindo-se 100% (cem por cento) do pagamento efetivado referente à primeira parcela da semestralidade.
- 6.24** O indeferimento de que trata o item anterior será acompanhado de respectiva motivação e a restituição do(s) valor(es) pago(s) será(ão) integral(is).
- 6.25** Após a Matrícula do candidato, as hipóteses de desistência da vaga seguirão o previsto no **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** firmado junto à **Instituição Participante**.
- 6.26** O pedido de desistência de Matrícula deve ser feito por escrito e protocolarmente no SAA - Serviço de Atendimento ao Aluno da **Instituição Participante**.
- 6.27** É de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do ANEXO 1 – CALENDÁRIO, deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 6.28** O presente Processo Seletivo de Enem somente será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2026, conforme opção de vaga efetuada pelo candidato.

7. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 7.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, através do Portal (econ.rio.br/krotonmed).
- 7.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/krotonmed e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 7.3** **A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das Instituições Participantes para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.**
- 7.4** Os alunos que foram aprovados no processo seletivo, mas não foram convocados para matrícula, poderão ser aproveitados em cadastro de reserva.

- 7.5 Todas as comunicações das **Instituições Participantes** deste Edital com o candidato ocorrerão por meio do site econ.rio.br/krotonmed ou do e-mail krotonmed@econrio.com.br ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1 Para que possa se inscrever neste processo seletivo, no formulário de inscrição serão coletados determinados dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis do candidato. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, coletados pela **Econrio** (operadora) em nome das **Instituições Participantes** (controladoras), integrantes do grupo **KROTON MED Educação**, serão objeto de tratamento exclusivamente para o cadastramento da inscrição de cada candidato e operações necessárias ao cumprimento deste Edital.
- 8.2 Considerando que a **Econrio** e as **Instituições Participantes** observam as leis vigentes sobre Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (“LGPD”), para esclarecer quaisquer dúvidas sobre como tratamos seus dados pessoais ou para exercer seus direitos de titular dos dados, acesse o Portal de Privacidade do grupo **KROTON MED Educação** através do seguinte link: <https://www.canaldatransparencia.com.br/KROTON MED/#politica>.
- 8.3 Ao participar deste processo seletivo, o candidato aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma que seja possível a execução efetiva da seleção, com aplicação dos critérios de avaliação, e autoriza, expressamente, a divulgação de seu número de inscrição, nome, data de nascimento, notas e posição no ranking, tudo em atendimento aos princípios da Publicidade e da Transparência.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/krotonmed no recibo requerimento de inscrição e nas instruções que constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 9.2 As **Instituições Participantes** poderão alterar qualquer disposição fixada para este Processo Seletivo, publicando Nota Pública ou Comunicado ou Aditivo de Edital ou Retificação de Edital, que se constituirá parte integrante das normas regulamentadoras deste certame.
- 9.3 O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 9.4 Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- a) não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 “a” - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;

- b) não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
- c) não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos nos itens 5.9;
- d) não apresentar a documentação elencada no item 6.14 deste Edital.

- 9.5** Caso haja divergência na análise, o candidato poderá ter sua matrícula cancelada.
- 9.6** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 9.7** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 9.8** Os alunos matriculados submeter-se-ão ao Regimento das **Instituições Participantes**, ao **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** e acatarão as normas referentes ao sistema de matrícula de cada **Instituição Participante**.
- 9.9** As **Instituições Participantes** reservam-se o direito de não montar turma na hipótese de matricularem-se candidatos em percentual inferior a **60% (sessenta por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo.
- 9.10** Na hipótese prevista no item anterior, o candidato poderá optar por outro curso da **Instituição Participante** em que se matriculou, que disponha de vagas disponíveis, ou requerer a devolução das quantias pagas nos termos deste Edital, não cabendo ao aluno qualquer reclamação ou recurso.
- 9.11** Entenda-se por matrícula confirmada aquela em que a **Instituição Participante** aceitou os documentos para matrícula e a quitação da 1ª (primeira) parcela da semestralidade escolar do aluno.
- 9.12** Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades das disciplinas curriculares e estágios em outro local diferente do endereço de oferta do curso, em outro turno, inclusive aos sábados, e em casos excepcionais aos domingos e feriados.
- 9.13** O calendário escolar será publicado na Secretaria e no site da **Instituição Participante**.
- 9.14** A este Edital, que pela legislação tem força de lei, se incorporarão as orientações contidas nas Instruções das Provas, nas Questões, nas Notas Públicas, nos Aditivos ou Retificações de Edital e nos Comunicados que venham ser publicados.
- 9.15** Para todos os fins deste Edital e do Processo Seletivo, será considerado como referência o **HORÁRIO DE BRASÍLIA**.
- 9.16** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Edital Enem MEDICINA KROTON MED 2026.2.

- 9.17** Ficam eleitos os Foros das Comarcas da Sede de cada **Instituição Participante**, conforme 1ª. Opção escolhida pelo candidato no momento da inscrição, para dirimir toda e qualquer dúvida inerente ao presente Processo Seletivo.
- 9.18** Os casos omissos serão resolvidos por cada **Instituição Participante** ou pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, não cabendo qualquer recurso.

13 de Maio de 2026.

Fernanda Santana Jardim

Diretora do Centro Universitário UNIME

Tatiana Tessye Freitas da Silva

Diretora Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis

Informações sobre a Instituição, Curso e Mensalidade:

- **Centro Universitário UNIME:** 71 99998-8655
- **Faculdade Pitágoras de Medicina de Eunápolis:** 73 98119-8922

Informações sobre o Processo Seletivo

- **ECONRIO:** krotonmed@econrio.com.br | 21 3559-2011